



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.786/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.002-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0402.2.009-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....31.000,00

Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.0402.2.010-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

Manutenção do Terminal Rodoviário

04.122.0402.2.016-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.000,00

Programa de Eletrificação Rural

04.606.0408.1.106-449051-10- Obras e Instalações.....55.000,00

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.722.0402.2.036-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.500,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020503 – DIRETORIA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.1501.1.074-449051-10- Obras e Instalações.....200.000,00

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividades de Serviços de Iluminação Pública

15.452.1501.2.114-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Manutenção das Atividades do Departamento de Água Potável

17.512.1701.2.118-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....40.000,00

Construção, Implantação, Ampliação de Rede de Água Potável

17.512.1701.1.087-449051-10- Obras e

Instalações.....50.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos - PABFIX

10.301.1004.2.125-339030- PABFIX- Material de

Consumo.....71.000,00

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.052-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....6.000,00

TOTAL

GERAL.....514.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de novembro de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal